

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**  
PREGÃO Nº ...../20...  
(Processo Administrativo n.º **23076.033100/2019-52**)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇOS TUBULARES, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E REGISTROS HIDRÁULICOS** para o campus Recife da UFPE (Núcleo de TV e Rádio, Departamento de Extensão Cultural, memorial de Medicina e Centro de Ciências Jurídicas – CCJ, SUDENE), incluindo mão de obra, material, Equipamento de Proteção Individual e Coletivo, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e no **ANEXO II** deste termo de referência:

GRUPO	ITEM	Código CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade e de Serviço Anual	Valor unitário Máximo Aceitável	Valor total Máximo Aceitável
01	1	24570	Serviços de limpeza e desenvolvimento e manutenção preventiva dos Poços tubulares do campus Recife da UFPE.	Unidade	36	R\$5.843,33	R\$210.359,88
	2	24570	Serviço de manutenção de bombas submersas dos Poços tubulares do campus Recife da UFPE.	Unidade	36	R\$4.854,00	R\$174.744,00
	3	24570	Serviços de teste de bombeamento escalonado e contínuo dos poços tubulares do campus Recife da UFPE.	Unidade	6	R\$6.266,67	R\$37.600,02
	4	24570	Serviço de manutenção dos Registros que compõem a rede do Campus Recife da UFPE	Unidade	120	R\$733,33	R\$87.999,60

- 1.2. Cada um dos quatro itens da licitação, descritos nos quadro acima, já contempla os serviços de manutenção preventiva e corretiva que forem necessários ao longo da contratação.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Manutenção de Poços Tubulares, Bombas Submersas e Registros Hidráulicos.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Unitário.

- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.
- 2.2. Os serviços irão impactar na melhoria de qualidade da água, no aumento da vida útil das bombas submersas e de todos os equipamentos instalados na rede de abastecimento, inclusive tubulação de recalque; no aumento da capacidade de produção dos poços; no aumento da eficiência do sistema de abastecimento e diminuição de seus custos operacionais; no atendimento às exigências das Agências Reguladoras Ambientais (CPRH e APAC); na atualização dos parâmetros hidrodinâmicos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência, abrange a prestação do serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Limpeza e Desenvolvimento de Poços Tubulares, Manutenção de Bombas Submersas e Registros Hidráulicos do campus Recife da UFPE, para manter a qualidade no abastecimento de água dos prédios do campus, contemplando as especificações constantes no Anexo II deste TR.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. Os licitantes deverão apresentar:

- 5.1.1.1 Certificado ou Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente (CREA) emitido na proposta, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) e de acordo com o art. 23 da lei 2.914/2011 a empresa deve contar com profissional técnico especializado para esse fim.
- 5.1.1.2 Responsável técnico da Empresa, sendo ele:

- 5.1.1.2.1 Geólogo devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, de acordo com as exigências da lei nº 2.914/2011.
  - 5.1.1.2.2 Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, de acordo com as exigências da lei nº 2.914/2011.
  - 5.1.1.2.3 Ambos os profissionais deverão apresentar comprovante de vínculo com a licitante.
  - 5.1.1.4. Comprovação de experiência mínima com os quantitativos estipulados no objeto com empresas públicas ou privadas nos últimos 3 anos.
  - 5.1.2. Trata-se de serviço caracterizado como de natureza continuada, pois há a necessidade do atendimento de forma contínua, visando evitar um abastecimento de água inadequada ao consumo humano ou até uma paralização do abastecimento pela falta de manutenção das bombas.
  - 5.1.3. Deverão ser respeitados os seguintes critérios de sustentabilidade, previstos no artigo 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:
    - 5.1.3.4. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
    - 5.1.3.5. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
    - 5.1.3.6. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
    - 5.1.3.7. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - 5.1.4. O prazo inicial de duração do contrato é o previsto no item 1.6 deste TR.
  - 5.1.5. Em virtude da natureza comum, que não requer maiores especificidades na prestação do serviço, não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
  - 5.1.6. As soluções de mercado estão identificadas no item 7 do estudo preliminar.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.**

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da Diretoria de Gestão Ambiental da SINFRA designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81)2126-8076, podendo sua realização ser comprovada por:
- 6.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou
  - 6.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares, bombas submersas e registros hidráulicos na UFPE está sob a responsabilidade da Estação de Tratamento de Água da UFPE/DGA, que fará a gestão e fiscalização dos serviços bem como a emissão das Ordens de Serviço (Modelo no anexo III), com a requisição dos serviços de manutenção preventiva de forma bimestral para garantir o perfeito abastecimento das suas unidades acadêmicas e administrativas conforme estipulado no Estudo Preliminar;
  - 7.1.2. A Fornecedora, atendendo às ordens de serviço emitidas, disponibilizará equipe de profissionais devidamente adequados para a manutenção preventiva dos poços tubulares, bombas submersas e registros hidráulicos, conforme a legislação vigente;
  - 7.1.3. A manutenção corretiva ocorrerá por demanda, à medida que surjam falhas nos equipamentos mantidos pela contratada;
  - 7.1.4. A manutenção preventiva dos poços tubulares, bombas submersas e registros hidráulicos ocorrerá de forma bimestral de acordo com as especificações dos serviços descritas abaixo:

**Item 1:** Serviços bimestrais de limpeza e desenvolvimento e manutenção preventiva dos Poços tubulares do campus Recife da UFPE

Segue abaixo a caracterização do item 01:

- Colocação de tubulação de diâmetro de ½ polegada e difusor até o fundo do poço, para injetar ar comprimido;
- Colocação de tubulação de diâmetro de ½ polegada para admissão de água para limpeza do poço (sistema air fit); - Fornecimento e colocação de hexametáfosfato no poço com função dispersante para limpeza de argilas e desobstrução dos filtros;
- Homogeneização com circulação de solução de hexametáfosfato (bombeamento e introdução do próprio poço) - Bombeamento com compressor de ar, com duração mínima de 12 horas e até que a água bombeada apresente-se livre de areia ou turbidez;
- Colocação de solução de hipoclorito de sódio para esterilização do poço;
- Recolocação da bomba submersa, após manutenção da tubulação adutora, dos cabos elétricos e eletrodos de nível;
- Bombeamento com a bomba submersa para eliminação de solução de hipoclorito de sódio e verificação dos parâmetros hidrodinâmicos do poço (Vazão, nível estático, nível dinâmico e vazão específica).
- Desmobilização das instalações preparadas para a execução dos serviços;
- Elaboração de relatório técnico com registro fotográfico de todas as etapas dos trabalhos realizados.
- Controle de consumo diário por poço, com planilha e documentação fotográfica;
- Controle dos parâmetros elétricos do equipamento de bombeio com planilhas bi semanais.
- Retirada e manutenção das licenças ambientais para todos os poços junto a CPRH e APAC.

**Item 2:** Serviço bimestrais de manutenção de bombas submersas

Especificação dos serviços de manutenção das bombas submersas:

- Transporte e montagem dos andaimes e equipamentos para retirada da bomba submersa do poço, como também, de compressor para injeção de ar;
- Retirada da tubulação adutora, cabos elétricos e bombas submersas;
- Limpeza e inspeção da tubulação adutora, conexões, cabos elétricos e eletrodos de nível;
- Manutenção e limpeza das bombas submersas, inclusive com substituição de peças danificadas ou desgastadas.
- Disponibilização nas dependências da ETA de todos os equipamentos para efetuação das manutenções dos poços, tais como: Andaimes, compressores de ar e demais apetrechos;
- Disponibilização de uma bomba submersa reserva para todos os 06 (seis) poços.

**Item 3:** Serviços bimestrais de teste de bombeamento escalonado e contínuo dos poços tubulares do campus Recife da UFPE e demais especificações.

Os procedimentos de execução dos testes de bombeamento escalonado e contínuo têm por finalidade medir as características hidrodinâmicas dos poços de acordo com a norma ABNT 12244 como segue abaixo:

**Teste de Bombeamento Escalonado**

- Poço paralisado no mínimo 12 horas antes da realização dos testes;
- Utilizar neste teste 04 (quatro) vezes sempre crescente e para cada vazão bombear o poço por 01 (uma) hora fazendo medições e anotações dos níveis da água;
- Medição do nível estático do poço;
- Determinação da melhor vazão para o teste contínuo. Teste de Bombeamento Contínuo;
- Medição do nível estático;
- Duração de 24 (vinte e quatro) horas;
- Anotação dos níveis de rebaixamento;
- Após o teste de 24 (vinte e quatro) horas fazer a medição da recuperação do nível da água do poço;
- Utilizar apenas uma vazão neste teste.

**Item 4:** Serviço bimestrais de manutenção dos Registros que compõem a rede do Campus Recife da UFPE.

Segue abaixo a caracterização do serviço:

1. Troca dos anéis de vedação de borracha;
2. Desmontagem e limpeza interna com remoção de crostas oxidadas, incluindo lubrificação;
3. Pintura com tinta anticorrosiva e pintura de acabamento.

Por manutenção corretiva, caracterizamos os serviços de retirada, análise dos danos, conserto e reinstalação da mesma no respectivo poço. Com isso, a probabilidade de incremento de problemas de danos causados a comunidade da universidade diminui drasticamente. Estando contemplada no escopo de todos os itens da contratação.

- 7.2. A execução dos serviços será iniciada do recebimento da Ordem de Serviço (modelo do Anexo III).
- 7.3. O serviço objeto da presente licitação será realizado entre as 8:00h e 17:00h, no horário a ser definido juntamente entre contratada e contratante. As solicitações serão feitas mediante ordem de serviços.
- 7.4. A execução dos serviços deverá levar em conta os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo VII).
- 7.5. Não será admitida a subcontratação, conforme item 11 deste TR;
- 7.6. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

- 8.1.** A gestão do Contrato será acompanhada pelo servidor José Iranildo Barbosa Sales da Silva, SIAPE 1830132, e-mail iranildo.sales2@gmail.com, e em substituição pelo servidor André Felipe Pereira de Souza Brito, SIAPE 1908586, e-mail: andre.felipebrito@gmail.com lotados na Diretoria de Gestão Ambiental da SINFRA (telefone: 81 2126-8076).
- 8.2.** Caberá ao Gestor:
- a. Atuar junto à Fornecedora, de modo a garantir o cumprimento do contrato de acordo com o Termo de Referência, com as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório;
  - b. Solicitar à Fornecedora ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
  - c. Planejar a execução dos serviços vinculados ao Contrato de modo que a prestação do serviço seja otimizada;
  - d. Emitir a Ordem de Serviços para início da execução dos serviços, acompanhada de Nota de Empenho;
  - e. Emitir as Ordens de Serviço especificando a quantidade do serviço, o tipo do serviço e os locais específicos de execução, vinculando-as necessariamente a uma Nota de Empenho e ao contrato;
  - f. Recomendar à administração a aplicação das sanções previstas em Contrato que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento, pela fornecedora, das obrigações assumidas;
  - g. Encaminhar para a fatura dos serviços para fins de pagamento após recebimento do fiscal técnico e administrativo;
  - h. Adotar registro documental de ocorrências de todas as não conformidades do Contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - i. Analisar os relatórios e livro de ocorrências contendo as solicitações e apontamentos dos fiscais;
  - j. Exigir da Empresa Prestadora dos serviços a correção das falhas verificadas;
  - k. A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
  - l. Solicitar parecer técnico, contábil ou jurídico a administração quando necessário;
  - m. Dar recebimento aos serviços executados, em forma de relatório ou termo circunstanciado, atestar e liberar a fatura (nota fiscal) para pagamento após o recebimento da fiscalização técnica e administrativa e a verificação dos itens cabíveis a gestão.

8.3. Visando a evitar discontinuidades na execução dos serviços prestados, bem como atrasos na correção de eventuais falhas, as comunicações a serem estabelecidas entre a UFPE e a empresa contratada, por meio do preposto designado, dar-se-á preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Artigo 44, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017).

8.4. O pagamento será efetuado conforme itens 14 e 15 deste Termo de Referência;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.23. Apresentar as **ARTs** (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor global da contratação, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O serviço terá o acompanhamento e fiscalização de sua execução, através da servidora: Maria das Graças Mendes da Silva, CPF 415.402.124-91, email [mgracasmendes@gmail.com](mailto:mgracasmendes@gmail.com), telefone 2126-8076, lotada na Superintendência de Infraestrutura – Diretoria de Gestão Ambiental – Gerência de Recursos Hídricos. E em substituição pelo servidor Antônio Avelino de Maria SIAPE 1133490, CPF 394.518.954-34, email [antonio.avelino@gmail.com](mailto:antonio.avelino@gmail.com), telefone 2126-8076, lotado na Superintendência de Infraestrutura – Diretoria de Gestão Ambiental – Gerência de Recursos Hídricos.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10.1.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.18.1.A averiguação dos testes de bombeamento escalonado e contínuo.;

13.18.2.Checagem da retirada da bomba submersa para manutenção;

13.18.3.Verificação dos testes de vazão.

13.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.4. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.17. Fica a liberação do pagamento da fatura, condicionada à efetiva entrega da ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), devidamente registradas junto ao CREA/PE, quitada, relativas ao objeto contratado.

## 16. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

- a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

- a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato*
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato*
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato*
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato*

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato*
---	---

\* O valor mensal do contrato será obtido da divisão do valor global por 12.

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Comprovação de Licença Ambiental emitida na proposta pelo órgão competente para atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade - (original ou cópia autenticada);
- 20.3.2. Certificado ou Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional Competente (CREA) emitido na proposta, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) e de acordo com o art. 23 da lei 2.914/2011 a empresa deve contar com profissional técnico especializado para esse fim.
- 20.3.3. Designação de Responsável (is) técnico (s) da Empresa, sendo ele(s):
- a. Geólogo devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, de acordo com as exigências da lei nº 2.914/2011; e
- b. Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho de Classe Competente, de acordo com as exigências da lei nº 2.914/2011.
- 20.3.3.1. a designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);
- 20.3.3.2. o(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro atualizado perante o CREA, se for o caso;
- 20.3.3.3. entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:
- i. profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);
- ii. prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);
- iii. empregado;
- iv. sócio;
- v. diretor.
- 20.3.3.4. a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no c.2, far-se-á por meio dos seguintes documentos:
- i. profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;
- ii. Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;
- iii. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- iv. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

v. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: R\$ 510.703,50 (quinhentos e dez mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21.7. Não há margem de preferência aplicável ao objeto.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 510.703,50 (quinhentos e dez mil setecentos e três reais e cinquenta centavos).

21.2. Conforme estudos preliminares, o valor estimado foi obtido a partir de 3 preços coletados junto ao mercado, tendo em vista as especificidades técnicas do objeto, o que inviabilizou a obtenção de preços públicos, pois não foram identificadas outras contratações com objetos semelhantes.

21.3. A pesquisa de preço com fornecedores é admitida pelo inciso IV do artigo 2º da IN 73/2020 da SEGES/ME.

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

23.1. Os recursos para atender às despesas decorrentes do certame são provenientes de Programas de Trabalho nº 12364208020RK0026 – Funcionamento das Instituições Federais Ensino Superior no Estado de Pernambuco; LOA 2020 – Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 - Publicada no DOU de 20.1.2019. Fonte de Recursos: Tesouro; Elemento de Despesa 33.90.39 alocados na Pró- Reitoria Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN.

Recife, 23 de novembro de 2020.

**Manoel Heleno de Castro**

SIAPE 1748801

Diretoria de Gestão Ambiental – SINFRA

**Daniela Lira Tavares**

SIAPE 2085433

Coordenação Administrativa e Financeira

**Rosenildo Muniz da Silva**

SIAPE 1134465

Responsável Técnico

## **Aprovo o Termo de Referência**

---

Carlos Henrique Lopes Falcão  
Superintendente de Infraestrutura

## **Autorizo a abertura da Licitação:**

---

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES  
SIAPE 1171268  
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco

## **ANEXOS**

Anexo I – Estudo Preliminar  
Anexo II – Especificação Técnica do serviço  
Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço  
Anexo IV a – Declaração de Conhecimento do Objeto  
Anexo IV b – Modelo de Atestado de Vistoria  
Anexo V – Designação de Responsável Técnico  
Anexo VI – Modelo de Proposta  
Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado – IMR

**ANEXO I**  
**(Estudo Preliminar)**  
**(Doc. 108)**

## **ANEXO II** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

As manutenções periódicas preventivas e corretivas dos poços tubulares visam manter o efetivo de oferta hídrica condizente e para tal são necessários serviços caracterizados abaixo:

Por manutenção preventiva, caracterizamos os itens abaixo:

**Item 1:** Serviços de limpeza e desenvolvimento e manutenção preventiva dos Poços tubulares do campus Recife da UFPE.

Segue abaixo a caracterização do item 01:

- Colocação de tubulação de diâmetro de ½ polegada e difusor até o fundo do poço, para injetar ar comprimido;
- Colocação de tubulação de diâmetro de ½ polegada para admissão de água para limpeza do poço (sistema air fit); - Fornecimento e colocação de hexametáfosfato no poço com função dispersante para limpeza de argilas e desobstrução dos filtros;
- Homogeneização com circulação de solução de hexametáfosfato (bombeamento e introdução do próprio poço) - Bombeamento com compressor de ar, com duração mínima de 12 horas e até que a água bombeada apresente-se livre de areia ou turbidez;
- Colocação de solução de hipoclorito de sódio para esterilização do poço;
- Recolocação da bomba submersa, após manutenção da tubulação adutora, dos cabos elétricos e eletrodos de nível;
- Bombeamento com a bomba submersa para eliminação de solução de hipoclorito de sódio e verificação dos parâmetros hidrodinâmicos do poço (Vazão, nível estático, nível dinâmico e vazão específica).
- Desmobilização das instalações preparadas para a execução dos serviços;
- Elaboração de relatório técnico com registro fotográfico de todas as etapas dos trabalhos realizados.
- Controle de consumo diário por poço, com planilha e documentação fotográfica;
- Controle dos parâmetros elétricos do equipamento de bombeio com planilhas bi semanais.
- Retirada e manutenção das licenças ambientais para todos os poços junto a CPRH e APAC.

**Item 2:** Serviço de manutenção de suas bombas submersas dos Poços tubulares do campus Recife da UFPE.

Especificação dos serviços de manutenção das bombas submersas

- Transporte e montagem dos andaimes e equipamentos para retirada da bomba submersa do poço, como também, de compressor para injeção de ar;
- Retirada da tubulação adutora, cabos elétricos e bombas submersas;
- Limpeza e inspeção da tubulação adutora, conexões, cabos elétricos e eletrodos de nível;
- Manutenção e limpeza das bombas submersas, inclusive com substituição de peças danificadas ou desgastadas.
- Disponibilização nas dependências da ETA de todos os equipamentos para efetuação das manutenções dos poços, tais como: Andaimes, compressores de ar e demais apetrechos;
- Disponibilização de uma bomba submersa reserva para todos os 06 (seis) poços.

**Item 3:** Serviços de teste de bombeamento escalonado e contínuo dos poços tubulares do campus Recife da UFPE.

Os procedimentos de execução dos testes de bombeamento escalonado e contínuo têm por finalidade medir as características hidrodinâmicas dos poços de acordo com a norma ABNT 12244 como segue abaixo:

#### **Teste de Bombeamento Escalonado**

- Poço paralisado no mínimo 12 horas antes da realização dos testes;
- Utilizar neste teste 04 (quatro) vezes sempre crescente e para cada vazão bombear o poço por 01 (uma) hora fazendo medições e anotações dos níveis da água;
- Medição do nível estático do poço;
- Determinação da melhor vazão para o teste contínuo. Teste de Bombeamento Contínuo;
- Medição do nível estático;
- Duração de 24 (vinte e quatro) horas;
- Anotação dos níveis de rebaixamento;
- Após o teste de 24 (vinte e quatro) horas fazer a medição da recuperação do nível da água do poço;
- Utilizar apenas uma vazão neste teste.

**Item 4:** Serviço de manutenção dos Registros que compõem a rede do Campus Recife da UFPE

Registros de Gaveta com Limpeza a cada 2 meses a troca de reparo com a desmontagem e limpeza interna, incluindo recuperação do disco de vedação da portinhola, pintura com tinta anticorrosiva e pintura de acabamento.

Obs.: Por manutenção corretiva, caracterizamos os serviços de retirada, análise dos danos, conserto e reinstalação da mesma no respectivo poço. Com isso, a probabilidade de incremento de problemas de danos causados a comunidade da universidade diminui drasticamente.

Cada um dos quatro itens da licitação já contempla os serviços de manutenção corretiva que forem necessários ao longo da contratação.

**ANEXO III**  
**Modelo de Ordem de Serviço**

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ GRH/DGA/UFPE

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Empresa:  
Contrato nº :  
Pregão Eletrônico nº  
Nota de Empenho nº

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, ATRAVÉS DO GESTOR DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, os Sr. \_\_\_\_\_ VEM AUTORIZAR A EMPRESA \_\_\_\_\_ os seguintes serviços

Item da Licitação	Serviços	Local	Quantidade	Valor
o			e	

Observações:

Deverão constar obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal, nº do contrato, nº da Nota de Empenho e o nº da o.s., dados bancários

Só serão liquidados os serviços e seus quantitativos descritos nesta Ordem de Serviços e que estejam de acordo com o objeto licitado.

Para pagamento, anexar obrigatoriamente, uma cópia desta ordem de serviço e só serão aceitas notas fiscais de serviço.

A nota fiscal deverá ser emitida em favor da:

- Universidade Federal de Pernambuco - UFPE
- End.: Avenida Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária - Recife - PE
- CEP.: 50.670-901 – CNPJ nº.: 24.134.488/0001-08 - INSC. ESTADUAL: ISENTA
- FONE: (081) 2126-8076

- LOCAL DE SERVIÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO, RECIFE/PE.

GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prestador de Serviços

## **ANEXO IV a**

Declaração de pleno conhecimento do Objeto, condições da licitação e peculiaridades.

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Recife,..... de ..... de 20\_\_.

---

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IV b**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020**

**ATESTADO DE VISTORIA**

(conforme subitem 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017)

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr.(a). ..... R.G. ...., CPF ...., indicado(a) pela licitante, tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para a prestação dos serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020**.

Recife, ..... de ..... de 2020.

**Superintendência de Infraestrutura**  
(assinatura e carimbo do servidor)

**DE ACORDO:**

\_\_\_\_\_

*Representante da licitante*

*Obs.:*

1. A vistoria técnica requer prévio agendamento pelo telefone 81.2126.8076, e poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
2. Veda-se a realização de vistoria por mais de uma empresa no mesmo horário.
3. O profissional indicado pela licitante deverá portar procuração da empresa que o habilite a realizar a vistoria e apresentá-lo ao servidor da Superintendência de Infraestrutura.

## ANEXO V

### DESIGNAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>TÍTULO PROFISSIONAL</b>	<b>Nº DO REGISTRO NO CREA</b>

(data)

(representante legal)

Concordância do (s) designado (s):

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**Modelo de Proposta**

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DE POÇOS TUBULARES, MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E REGISTROS HIDRÁULICOS** para o campus Recife da UFPE (Núcleo de TV e Rádio, Departamento de Extensão Cultural, memorial de Medicina e Centro de Ciências Jurídicas –CCJ, SUDENE, exceto Hospital das Clínicas), incluindo mão de obra, material, Equipamento de Proteção Individual e Coletivo, uniforme, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços compreendendo os seguintes itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade e de Serviço Anual (A)	Material (B) R\$	Mão de obra (C) R\$	BDI (D) R\$	Valor Unitário E (B+C+D) R\$	Valor Total F (A x E) R\$
01	1	Serviços de limpeza e desenvolvimento e manutenção preventiva dos Poços tubulares do campus Recife da UFPE.	Unidade	36					
	2	Serviço de manutenção de bombas submersas dos Poços tubulares do campus Recife da UFPE.	Unidade	36					
	3	Serviços de teste de bombeamento escalonado e contínuo dos poços tubulares do campus Recife da UFPE.	Unidade	6					
	4	Serviço de manutenção dos Registros que compõem a rede do Campus Recife da UFPE	Unidade	120					

**2) PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** (em algarismo e por extenso, correspondente ao somatório do valor total de cada item): R\$ .....).

**3) VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura do Pregão.

**4) DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, a inclusão de todas as despesas incidentes, inclusive aquelas relativas a tributos (impostos, taxas e contribuições), EPI's e EPC's regulamentares, uniforme e complementos, ferramentas, matérias de consumo, e equipamentos; de estar ciente de que não será considerada qualquer reivindicação posterior devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

(Local), ..... de ..... de 20 ..

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**  
NOME:

*NACIONALIDADE:*  
*ESTADO CIVIL:*  
*FUNÇÃO NA EMPRESA::*  
*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*  
*CPF (com cópia):*  
*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*  
*NOME DO BANCO:*  
*AGÊNCIA Nº:*  
*NOME DA AGÊNCIA:*  
*CONTA CORRENTE Nº:*  
*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

**ANEXO VII**  
**Instrumento de Medição de Resultados**  
**(Doc. 71)**



Emitido em 23/11/2020

**TERMO DE REFERENCIA Nº 31/2020 - CAF SINFRA (11.97.06)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 23/11/2020 16:39 )*

ALFREDO MACEDO GOMES

REITOR - TITULAR

GR (11.01)

Matrícula: ###712#8

*(Assinado digitalmente em 23/11/2020 16:08 )*

CARLOS HENRIQUE LOPES FALCAO

SUPERINTENDENTE - TITULAR

SINFRA (11.01.37)

Matrícula: ###346#5

*(Assinado digitalmente em 23/11/2020 15:26 )*

DANIELA LIRA TAVARES

COORDENADOR - TITULAR

CAF SINFRA (11.97.06)

Matrícula: ###854#3

*(Assinado digitalmente em 23/11/2020 16:14 )*

MANOEL HELENO DE CASTRO

DIRETOR - TITULAR

DSA SINFRA (11.97.11)

Matrícula: ###488#1

*(Assinado digitalmente em 23/11/2020 16:35 )*

ROSENILDO MUNIZ DA SILVA

MESTRE DE EDIF E INFRAESTRUTURA

DFO (11.02.02)

Matrícula: ###344#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: **23/11/2020** e o código de verificação: **296971e283**